

Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

EDITAL 01/PÓSARQ/2025 PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS CAPES-DS E FAPESC - CICLO 2025 MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Santa Catarina (PósARQ/UFSC), no uso de suas atribuições e atendendo ao regimento interno, torna público o processo seletivo para bolsas CAPES-DS (Demanda Social) e FAPESC para os cursos de Mestrado e Doutorado. A seleção será regida pelas normas constantes neste edital, pelas disposições específicas contidas na Portaria nº 76/CAPES/2010 de 14 de abril de 2010, na Resolução Normativa nº 145/2020/CUn de 27 de outubro de 2020, nos editais de Chamada Pública FAPESC nº 61/2024 e nº 62/2024, na Portaria nº 79/CAPES/2023 de 28 de abril de 2023, na Portaria nº 133/CAPES/2023 de 10 de julho de 2023, na Resolução Normativa nº 3/CPG/UFSC/2023 de 29 de setembro de 2023, no Regimento Interno do PósARQ e pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1°.** Para efeito deste edital, entende-se que são ingressantes os(as) estudantes selecionados(as) no Processo Seletivo 2025, regido pelo Edital 05/PósARQ/2024, e veteranos(as) aqueles(as) selecionados(as) em processos seletivos anteriores.
- **Art. 2º.** Para percepção de bolsa CAPES-DS, nova ou renovação, o(a) estudante deve atender aos requisitos para concessão de bolsas estabelecidos nas portarias nº 76/CAPES/2010, 79/CAPES/2023, 133/CAPES/2023 e na Resolução Normativa nº 3/CPG/UFSC/2023.
- § 1º As bolsas CAPES-DS serão concedidas por edital de bolsas pelo prazo de 12 meses ou até a ocorrência de novo processo seletivo de bolsas, podendo ser renovadas até atingir o limite de 24 meses para Mestrado e 48 meses para o Doutorado.
- § 2º A percepção das bolsas CAPES-DS e FAPESC dar-se-á apenas durante o prazo regular de 24 meses para a conclusão do curso de Mestrado ou de 48 meses para a conclusão do curso de Doutorado.
- **Art. 3º.** Os(as) estudantes que recebem bolsa CAPES-DS e, em 1º de abril de 2025, tenham completado período de 12 ou mais meses de percepção de bolsa deverão submeter-se a este edital, caso haja interesse em renovar o benefício.
- Art. 4°. Aos(as) estudantes que recebem bolsa CAPES-DS e, em 1° de abril de 2025, não tenham completado período de 12 meses de percepção de bolsa é garantida a continuidade de recebimento do benefício até a publicação de novo edital de seleção de bolsistas, dentro dos prazos estabelecidos pelo § 2° do Art. 2°.
 - § 1º Cotas de bolsa do caso especificado no caput deste artigo liberadas antes da publicação de novo



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

edital serão destinadas a veteranos(as) em lista de espera, dentro dos prazos estabelecidos pelo § 2º do Art. 2º, seguindo lista classificatória a ser constituída neste processo seletivo de bolsas, respeitadas as condições estipuladas no § 4º do Art. 22.

§ 2º Na ausência de veteranos em lista de espera, cotas de bolsa do caso especificado no *caput* deste artigo liberadas antes da publicação de novo edital serão destinadas a ingressantes, segundo ordem de classificação a ser constituída neste processo seletivo de bolsas.

Art. 5°. Para percepção de bolsa FAPESC, o(a) estudante deverá atender aos requisitos para concessão de bolsas estabelecidos no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 61/2024, para bolsas de Mestrado, no Edital de Chamada Pública FAPESC nº 62/2024, para bolsas de Doutorado, e na Resolução Normativa nº 3/CPG/UFSC/2023.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no item 11.2 dos editais FAPESC nº 61/2024 e nº 62/2024, e considerando o cronograma estabelecido pelo presente edital, a bolsa FAPESC será concedida por até 22 meses para o Mestrado e até 46 meses para o Doutorado, sem exigência de renovação anual, respeitando-se ainda os prazos estabelecidos pelo § 2º do Art. 2º.

Art. 6°. Para efeito deste edital, os(as) inscritos(as) neste processo seletivo serão classificados(as) nos seguintes grupos quanto à situação de trabalho e rendimentos, em ordem de prioridade para recebimento de bolsa, da maior à menor prioridade:

- I. Grupo A: Estudantes em dedicação integral; que não exercem atividades remuneradas; não possuem quaisquer outras fontes de renda (por exemplo, fruto de trabalho, participação societária ou outra fonte regular ou esporádica de renda); ou são servidores públicos afastados do exercício do cargo efetivo, sem remuneração;
- II. Grupo B: Estudantes que exercem atividades remuneradas com carga-horária máxima de 20 horas semanais, sendo estas relacionadas aos objetivos da pós-graduação acadêmica stricto sensu e do PósARQ¹ ou com a área de investigação, incluindo-se servidores públicos em exercício com redução de carga-horária para até 20 horas semanais e redução proporcional de remuneração;
- III. Grupo C: Estudantes que exercem atividades remuneradas com carga-horária superior a 20 horas semanais; ou são servidores públicos afastados do exercício do cargo efetivo, com remuneração; ou possuem outras fontes de renda não relacionadas aos objetivos da pós-graduação acadêmica stricto sensu e do PósARQ ou com a área de investigação.

¹ De acordo com a Resolução Normativa nº 154/2021/CUn, a pós-graduação *stricto sensu* tem como objetivo a formação de pessoal para o exercício do ensino, da pesquisa e extensão acadêmica. O mestrado e o doutorado acadêmicos dedicamse à formação científica, tecnológica e cultural voltada para ensino, pesquisa e inovação. Segundo regimento interno, o PósARQ tem por objetivo incentivar a formação docente, a pesquisa e o aprofundamento de estudos teóricos, técnicos e científicos ligados ao campo da Arquitetura e Urbanismo.



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Parágrafo único. A condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) corresponderá à sua situação de trabalho e rendimentos em até 30 dias a partir da data de assinatura no termo de outorga do benefício e ao longo do Ciclo de Bolsas 2025.

- Art. 7°. Para efeito deste edital, os(as) inscritos(as) neste processo seletivo serão classificados(as) nos seguintes grupos quanto à situação no curso:
 - I. Grupo I: Veteranos(as) bolsistas CAPES que se candidatam à renovação de bolsa na condição original de atribuição do benefício, isto é, sem mudança de grupo quanto à situação de trabalho e rendimentos, conforme descrição no Art. 6º; ou com mudança de um grupo de menor para maior prioridade na distribuição de bolsas, por exemplo, mudança do Grupo C para B ou A, ou do Grupo B para A;
 - II. Grupo II: Veteranos(as) que realizam um pedido novo de bolsa ou veteranos(as) bolsistas CAPES que desejam renovar o benefício com mudança na condição original de trabalho e rendimentos, especificamente, mudança de um grupo de maior para menor prioridade na distribuição de bolsas, por exemplo, mudança do Grupo A para B ou C, ou do Grupo B para C;
 - III. Grupo III: Ingressantes selecionados(as) no Processo Seletivo 2025.
- **Art. 8°.** Para efeito deste edital, os(as) inscritos(as) neste processo seletivo serão classificados(as) nos seguintes grupos quanto à situação de vulnerabilidade:
 - I. Grupo de Ações Afirmativas (AA): Inclui veteranos(as) e ingressantes nas situações de vulnerabilidade previstas em editais de ingresso do PósARQ², que tenham ou não ingressado pela política de ações afirmativas³;
 - II. Grupo de Ampla Concorrência (AC): Inclui todos(as) os(as) veteranos(as) e ingressantes do curso, optantes ou não pelas ações afirmativas.
- Art. 9°. O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma para os(as) veteranos(as) classificados(as) no Grupo I:
 - I. Inscrições: de 28 de fevereiro a 16 de março de 2025;
 - II. Análise e avaliação das solicitações dos(as) candidatos(as) pela Comissão de Bolsas: de 17 a 31 de março de 2025;

² As condições contempladas pelas ações afirmativas nos editais de ingresso do PósARQ são: pessoas negras (pretas e pardas); indígenas; pessoas com deficiência; quilombolas; pessoas transgênero, transexuais ou travestis; pessoas beneficiárias do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou de bolsa estudantil voltada à Graduação da rede pública de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica; ou pessoas com comprovada condição de vulnerabilidade social.

³ Este edital prevê a abertura de novas inscrições para ações afirmativas (AA) de candidatos(as) que não tenham ingressado pelas AA, mas cuja situação atual seja considerada condição de vulnerabilidade prevista em editais de ingresso do PósARQ.



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) <u>https://posarq.ufsc.br</u> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

- III. Divulgação do resultado preliminar: 31 de março de 2025 pelo site do PósARQ (https://posarq.ufsc.br/);
- IV. Pedidos de recurso em relação ao resultado preliminar: até 03 de abril de 2025;
- V. Divulgação do resultado final: 08 de abril de 2025 no site do PósARQ (https://posarq.ufsc.br/).
- Art. 10. O presente processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma para os(as) veteranos(as) classificados(as) no Grupo II e ingressantes (Grupo III):
 - I. Inscrições: de 28 de fevereiro a 06 de março de 2025;
 - II. Análise das solicitações dos(as) candidatos(as) pela Comissão de Bolsas: de 07 a 11 de março de 2025;
 - III. Divulgação do resultado preliminar: 11 de março de 2025 pelo site do PósARQ (https://posarq.ufsc.br/);
 - IV. Pedidos de recurso em relação ao resultado preliminar: até 14 de março de 2025;
 - V. Divulgação do resultado final: 19 de março de 2025 no site do PósARQ (https://posarq.ufsc.br/).
- **Art. 11.** A concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado para veteranos(as) e ingressantes dar-se-á de acordo com o estabelecido no Quadro 1.

Tipo de bolsa Modalidade Grupos Disponível em: Duração Ouantidade I; A, B e C; AA e AC CAPES-DS Mestrado 01/04/2025 12 meses 6 01/03/2025 II e III; A, B e C; AA e AC CAPES-DS Mestrado 12 meses 11 II e III; A, B e C; AA e AC 01/05/2025 FAPESC Mestrado 22 meses 2 I; A, B e C; AA e AC 01/04/2025 CAPES-DS Doutorado 12 meses 11 II: A. B e C: AA e AC CAPES-DS Doutorado 01/07/2025 12 meses II e III: A. B e C: AA e AC FAPESC Doutorado 01/05/2025 2. 46 meses

Quadro 1 - Bolsas disponibilizadas neste edital.

CAPÍTULO II – DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR GRUPO

SEÇÃO I – DAS BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO GRUPO I

Art. 12. As bolsas de Mestrado e Doutorado, Grupo I, serão concedidas aos(às) estudantes veteranos(as) bolsistas há 12 ou mais meses que desejam solicitar renovação de bolsa na condição original de atribuição do benefício, isto é, sem mudança de grupo quanto à situação de trabalho e rendimentos, conforme descrição no Art. 6°; ou com mudança de um grupo de menor para maior prioridade na distribuição de bolsas,



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

por exemplo, mudança do Grupo C para B ou A, ou do Grupo B para A;

- § 1º Candidatos(as) que desejam renovar o benefício com mudança na condição original de trabalho e rendimentos, especificamente, mudança de um grupo de maior para menor prioridade na distribuição de bolsas (por exemplo, mudança do Grupo A para B ou C, ou do Grupo B para C) participarão deste processo seletivo no Grupo II, na condição de Grupo B ou C;
- § 2º A cota de bolsa do(a) candidato(a) na condição prevista no § 1º deste artigo será transferida para distribuição no Grupo II.
- § 3º As renovações de que trata o *caput* deste artigo são destinadas apenas aos(às) estudantes que, em 1º de abril de 2025, tenham completado período de 12 ou mais meses de percepção de bolsa.
- **Art. 13.** Para efetivar a inscrição neste processo seletivo, os(as) candidatos(as) do Grupo I deverão enviar para o endereço de e-mail bolsas.posarq@gmail.com, os seguintes documentos:
 - I. Histórico Escolar atualizado;
 - II. Currículo Lattes com cópia dos comprovantes relativos aos itens passíveis de pontuação vinculados às áreas de atuação do PósARQ, dos anos 2022, 2023, 2024 e 2025 para Doutorado, e 2023, 2024 e 2025 para Mestrado, conforme a tabela constante no Apêndice I, na mesma ordem em que aparecem na referida tabela, em arquivo único no formato PDF;
 - III. **Relatório de Atividades Acadêmicas** com até 4 páginas, contendo parecer de anuência do(a) orientador(a), conforme modelo constante no Apêndice II;
 - IV. Autodeclaração de pertencimento aos grupos de prioridade no processo seletivo, conforme modelo constante no Apêndice III.

Parágrafo único. Os documentos fora do padrão estipulado por este edital serão desconsiderados.

- **Art. 14.** A concessão de bolsas aos(às) candidatos(as) do Grupo I, dar-se-á pela avaliação dos seguintes critérios:
 - I. **Desempenho acadêmico**, avaliado pelo índice de aproveitamento do(a) estudante, conforme registrado em Histórico Escolar (peso 2);
 - II. **Produção intelectual**, avaliada pela pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme tabela constante no Apêndice I (peso 4);
 - III. Percurso Acadêmico, avaliado pelo Relatório de Atividades Acadêmicas, conforme modelo do Apêndice II (peso 4).
- § 1º Para fins de avaliação da produção intelectual, será atribuída ao Currículo Lattes nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- § 2º A maior pontuação em currículo aferida entre os(as) candidatos(as) deste grupo, por nível (Mestrado e Doutorado), será convertida em nota 10,0 (dez).
 - § 3º Será atribuída nota para a produção intelectual igual a 7,0 (sete) aos(às) candidatos(as) deste grupo



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

que obtiverem pontuação em currículo equivalente a 6 pontos, no Mestrado, e 8 pontos, no Doutorado, que correspondem à pontuação mínima por nível para aprovação na avaliação de Currículo Lattes e, assim, neste processo seletivo.

- § 4º As demais notas para a produção intelectual serão atribuídas por proporcionalidade simples.
- § 5º Será atribuído peso 2 para a pontuação de Currículo Lattes relativa aos anos de 2024 e 2025.
- § 6º Para a avaliação do percurso acadêmico (Relatório de Atividades Acadêmicas), o(a) orientador(a) do(a) candidato(a) poderá ser consultado(a).
- **Art. 15.** A nota final dos(as) candidatos(as) do Grupo I será a média aritmética ponderada entre o índice de aproveitamento (peso 2), a nota atribuída ao Currículo Lattes (peso 4) e a nota atribuída ao Relatório de Atividades Acadêmicas (peso 4).
 - § 1º As médias finais serão consideradas com arredondamento na segunda casa decimal.
- § 2º Em caso de médias finais iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota em produção intelectual, a maior nota em percurso acadêmico, e a maior nota em desempenho acadêmico, nesta ordem.
- **Art. 16.** Serão classificados(as) neste processo seletivo de bolsas e obterão renovação de bolsa os(as) estudantes do Grupo I que possuírem nota final igual ou superior a 7,00 (sete).
- Art. 17. Cotas de bolsa do Grupo I não renovadas ou liberadas subsequentemente antes de novo edital serão destinadas primeiramente aos(às) candidatos(as) do Grupo II e, posteriormente, aos(às) candidatos(as) do Grupo III, seguindo lista classificatória constituída neste edital, respeitadas as condições estipuladas no § 4º do Art. 22.

SEÇÃO II – DAS BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO GRUPO II

- Art. 18. As bolsas de Mestrado e Doutorado, Grupo II, serão concedidas aos(às) estudantes veteranos(as) sem bolsa que desejam solicitar o benefício ou veteranos(as) bolsistas CAPES-DS que desejam renovar o benefício com mudança na condição original de trabalho e rendimentos, especificamente, mudança de um grupo de maior para menor prioridade na distribuição de bolsas, por exemplo, mudança do Grupo A para B ou C, ou do Grupo B para C;
- **Art. 19.** Para efetivar a inscrição neste processo seletivo, os(as) candidatos do Grupo II deverão enviar para o endereço de e-mail <u>bolsas.posarq@gmail.com</u>, os seguintes documentos:
 - I. Histórico Escolar atualizado;
 - II. Currículo Lattes com cópia dos comprovantes relativos aos itens passíveis de pontuação vinculados às áreas de atuação do PósARQ, dos anos 2022, 2023, 2024 e 2025 para Doutorado, e 2023, 2024 e 2025 para Mestrado, conforme a tabela constante no Apêndice I, na mesma ordem em que aparecem na referida tabela, em arquivo único no formato PDF;



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) <u>https://posarq.ufsc.br</u> – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

- III. Relatório de Atividades Acadêmicas com até 4 páginas, contendo parecer de anuência do(a) orientador(a), conforme modelo constante no Apêndice II;
- IV. Autodeclaração de pertencimento aos grupos de prioridade no processo seletivo, conforme modelo constante no Apêndice III.
- V. Documentação comprobatória atualizada (até 12 meses a partir da data de publicação deste edital) de condição de vulnerabilidade, apenas nos casos em que o(a) candidato(a) não tenha ingressado no PósARQ pela política de ações afirmativas, mas esteja atualmente em situação de vulnerabilidade prevista em editais de ingresso do Programa⁴.

Parágrafo único. Os documentos fora do padrão estipulado por este edital serão desconsiderados.

- **Art. 20.** A concessão de bolsas aos(às) candidatos(as) do Grupo II, dar-se-á pela avaliação dos seguintes critérios:
 - I. **Desempenho acadêmico**, avaliado pelo índice de aproveitamento do(a) estudante, conforme registrado em Histórico Escolar (peso 2);
 - II. **Produção intelectual**, avaliada pela pontuação obtida no Currículo Lattes, conforme tabela constante no Apêndice I (peso 4);
 - III. Percurso Acadêmico, avaliado pelo Relatório de Atividades Acadêmicas, conforme modelo do Apêndice II (peso 4).
- § 1º Para fins de avaliação da produção intelectual, será atribuída ao Currículo Lattes nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- § 2º A maior pontuação em currículo aferida entre os(as) candidatos(as) deste grupo, por nível (Mestrado e Doutorado), será convertida em nota 10,0 (dez).
- § 3º Será atribuída nota para a produção intelectual igual a 7,0 (sete) aos(às) candidatos(as) deste grupo que obtiverem pontuação em currículo equivalente a 6 pontos, no Mestrado, e 8 pontos, no Doutorado, que correspondem à pontuação mínima por nível para aprovação na avaliação de Currículo Lattes e, assim, neste processo seletivo.
 - § 4º Às demais notas para a produção intelectual serão atribuídas por proporcionalidade simples.
 - § 5º Será atribuído peso 2 para a pontuação de Currículo Lattes relativa aos anos de 2024 e 2025.
- § 6º Para a avaliação do percurso acadêmico (Relatório de Atividades Acadêmicas), o(a) orientador(a) do(a) candidato(a) poderá ser consultado(a).
- Art. 21. A nota final dos(as) candidatos(as) do Grupo II será a média aritmética ponderada entre o índice de aproveitamento (peso 2), a nota atribuída ao Currículo Lattes (peso 4) e a nota atribuída ao Relatório de Atividades Acadêmicas (peso 4).

⁴ A comissão de bolsas poderá solicitar documentação complementar ao(à) candidato(a).



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

- § 1º As médias finais serão consideradas com arredondamento na segunda casa decimal.
- § 2º Em caso de médias finais iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota em produção intelectual, a maior nota em percurso acadêmico, a maior nota em desempenho acadêmico, nesta ordem.
- **Art. 22.** Para a distribuição de bolsas no Grupo II, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) pela média final dentro dos Grupos A, B e C.
- § 1º Em cada um dos Grupos A, B e C, por ordem decrescente de média final, ocorrerá a alternância entre os(as) candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas (AA) e aqueles(as) da ampla concorrência (AC), iniciando-se pelas ações afirmativas.
- § 2º A Comissão de Bolsas deverá garantir que o sistema de distribuição por alternância previsto no § 1º deste artigo assegure um mínimo de 28% das bolsas disponíveis neste edital aos(às) candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas (AA), conforme estabelece a Resolução Normativa nº 145/2020/CUn.
- § 3º A lista classificatória final de concessão de bolsas no Grupo II iniciará pelos(as) participantes do Grupo A, seguidos(as) do Grupo B e, então, do Grupo C, nesta ordem de prioridade.
- § 4º O Grupo C apenas poderá ser contemplado pela bolsa se todos(as) os(as) candidatos(as) dos Grupos A e B deste processo seletivo — considerando tanto veteranos (Grupo II) como ingressantes (Grupo III) — tiverem sido contemplados(as) por bolsa.
- § 5º Dentre todos(as) os(as) candidatos(as) do Grupo C deste processo seletivo, os(as) veteranos(as) terão prioridade sobre os(as) ingressantes quanto ao recebimento de bolsa.
- § 6º Por ordem de chamada, o(a) candidato(a) poderá optar pela bolsa CAPES-DS ou FAPESC, até o limite de cotas disponíveis para cada tipo de bolsa.
- § 7º A Comissão de Bolsas distribuirá de 50% a 70% das bolsas disponíveis para pedidos novos neste edital aos(às) candidatos(as) do Grupo II, conforme avaliação de demanda entre veteranos(as) e ingressantes.
- **Art. 23.** Cotas de bolsa do Grupo II não ocupadas ou liberadas subsequentemente antes de novo edital serão destinadas aos(às) candidatos(as) do Grupo III, seguindo lista classificatória constituída neste processo seletivo.

SEÇÃO III – DAS BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO GRUPO III

- Art. 24. As bolsas de Mestrado e Doutorado, Grupo III, serão concedidas aos(às) estudantes ingressantes de 2025 que realizaram inscrição neste processo seletivo de bolsas.
- **Art. 25.** Para efetivar a inscrição neste processo seletivo, os(as) candidatos do Grupo III deverão enviar para o endereço de e-mail <u>bolsas.posarq@gmail.com</u>, os seguintes documentos:
 - I. Autodeclaração de pertencimento aos grupos de prioridade no processo seletivo, conforme



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

modelo constante no Apêndice III.

II. Documentação comprobatória atualizada (até 12 meses a partir da data de publicação deste edital) de condição de vulnerabilidade, apenas nos casos em que o(a) candidato(a) não tenha ingressado no PósARQ pela política de ações afirmativas, mas esteja atualmente em situação de vulnerabilidade prevista em editais de ingresso do Programa⁵.

Parágrafo único. Os documentos fora do padrão estipulado por este edital serão desconsiderados.

Art. 26. Os(as) candidatos(as) do Grupo III serão classificados(as) neste processo seletivo pela nota final obtida no processo seletivo de ingresso, que leva em consideração a avaliação de currículo, de projeto de pesquisa e de desempenho em arguição oral.

Parágrafo único. Em caso de notas finais iguais, o critério de desempate para a classificação será a melhor nota no Currículo Lattes, seguida pela nota do Projeto de Dissertação (Mestrado) ou Projeto de Tese (Doutorado) e, por fim, pela nota da arguição oral.

- **Art. 27.** Para a distribuição de bolsas no Grupo III, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por nota dentro dos Grupos A, B e C.
- § 1º Em cada um dos Grupos A, B e C, por ordem decrescente de nota final obtida no processo seletivo de ingresso, ocorrerá a alternância entre os(as) candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas (AA) e aqueles(as) da ampla concorrência (AC), iniciando-se pelas ações afirmativas.
- § 2º A Comissão de Bolsas deverá garantir que o sistema de distribuição por alternância previsto no § 1º deste artigo assegure um mínimo de 28% das bolsas disponíveis neste edital aos(às) candidatos(as) optantes pelas ações afirmativas (AA), conforme estabelece a Resolução Normativa nº 145/2020/CUn.
- § 3º A lista classificatória final de concessão de bolsas no Grupo III iniciará pelos(as) participantes do Grupo A, seguidos(as) do Grupo B e, então, do Grupo C, nesta ordem de prioridade.
- § 4º O Grupo C apenas poderá ser contemplado pela bolsa se todos(as) os(as) candidatos(as) dos Grupos A e B deste processo seletivo considerando tanto veteranos (Grupo II) como ingressantes (Grupo III) tiverem sido contemplados por bolsa.
- § 5º Dentre todos(as) os(as) candidatos(as) do Grupo C deste processo seletivo, os(as) veteranos(as) terão prioridade sobre os(as) ingressantes para o recebimento de bolsa.
- § 6º Por ordem de chamada, o(a) candidato(a) poderá optar pela bolsa CAPES-DS ou FAPESC, até o limite de cotas disponíveis para cada tipo de bolsa.
- § 7º A Comissão de Bolsas distribuirá de 30% a 50% das bolsas disponíveis para pedidos novos neste edital aos(às) candidatos(as) do Grupo III, conforme avaliação de demanda entre veteranos(as) e ingressantes.

⁵ A comissão de bolsas poderá solicitar documentação complementar ao(à) candidato(a).



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

CAPÍTULO III – DOS PEDIDOS DE RECURSO

- **Art. 28.** Caso o(a) candidato(a) disponha de evidências de descumprimento dos itens previstos no presente edital, poderá interpor recurso.
- § 1º Não cabe interposição de recurso quanto ao mérito das avaliações, mas apenas em caso de questionamento em razão de descumprimento do edital.
- § 2º As interposições de recurso poderão ocorrer quanto aos resultados preliminares, conforme cronograma estabelecido neste edital.
- **Art. 29.** As interposições de recurso deverão ser encaminhadas ao Colegiado Delegado, em formato PDF, através do email bolsas.posarq@gmail.com.
- § 1°. No pedido de recurso deverá constar o nome do(a) estudante, o(s) item(ns) a ser(em) revisto(s), os argumentos do recurso e a assinatura do(a) candidato(a).
- § 2º O PósARQ/UFSC não se responsabilizará por interposição de recurso não recebida por motivos de ordem técnica ou de qualquer outra natureza.
- § 3°. A Coordenação do PósARQ comunicará ao(a) interessado(a) a decisão do Colegiado Delegado quanto à interposição de recurso em documento por escrito a ser enviado por e-mail.
- § 4°. Os resultados das interposições de recurso serão divulgados no site do PósARQ/UFSC (http://www.posarq.ufsc.br), identificados pelo número de matrícula do(a) estudante(a).

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 30.** Conforme preconiza a Resolução Normativa nº 3/2023/CPG/UFSC, o(a) estudante tem a responsabilidade de informar à Comissão de Bolsas seu regime de dedicação ao Programa, se possui atividades remuneradas ou outros rendimentos ou se está liberado(a) de suas atividades profissionais, sem recebimento de vencimentos.
- § 1º. O(a) estudante deverá informar à Secretaria do PósARQ qualquer alteração em sua condição de dedicação ao Programa ou alteração relativa a atividades remuneradas ou recebimento de rendimentos.
- § 2º. Falsa declaração ou o não cumprimento do estabelecido neste artigo em prazo de até 15 dias implicará na perda do benefício e no impedimento de participação em outros processos seletivos de bolsa do PósARQ.
- **Art. 31.** O(A) estudante será eliminado(a) da seleção se forem verificadas, a qualquer tempo, inexatidão de informações ou irregularidades na candidatura ao processo seletivo.
- **Art. 32.** É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes a este processo seletivo no sítio eletrônico http://www.posarq.ufsc.br.



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Parágrafo único. Não serão prestadas informações sobre o processo seletivo por telefone: pedidos de explicações deverão ser encaminhados por e-mail para bolsas.posarq@gmail.com.

- Art. 33. A inscrição do(a) estudante implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- **Art. 34.** O número de bolsas disponibilizadas neste edital está sujeito a eventuais alterações aplicadas pelas agências de fomento.
 - Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PósARQ.
 - Art. 36. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edital aprovado em Reunião do Colegiado Delegado do PósARQ/UFSC, em 24 de fevereiro de 2025. Registre-se e publique-se.

Florianópolis, 27 de fevereiro de 2025.

Comissão de Bolsas

Lara Lima Felisberto, representante discente da Área 1
Kellen Melo Dorileo Louzich, representante discente da Área 2
Martin Gabriel Ordenes Mizgier, representante docente da Área 1
Sérgio Torres Moraes, representante docente da Área 2
Maíra Longhinotti Felippe, representante da Coordenação do PósARQ

Maíra Longhinotti Felippe

Coordenadora do PósARQ/UFSC



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Produção vinculada às áreas de atuação do PósARQ	Critérios	Pontuação
Livros técnicos/científicos, com	Autoria	7 pontos
conselho editorial, na área de Arquitetura e Urbanismo	Organização (coletânea)	4 pontos
Capítulos de livro	Em língua portuguesa	4 pontos
	Língua estrangeira	8 pontos
Artigos aceitos ou publicados em periódicos Qualis Capes, segundo classificação 2017-2020.	A1	10 pontos
	A2	9 pontos
	A3	8 pontos
	A4	7 pontos
	B1	6 pontos
	B2	5 pontos
	В3	4 pontos
	B4	3 pontos
	C ou sem classificação	2 pontos
Trabalho completo em anais de eventos (aceito ou publicado)	Eventos internacionais	3 pontos (até 15 pontos)
	Eventos nacionais	1,5 ponto (até 9 pontos)
Resumo em anais de eventos (aceito ou publicado)	Eventos internacionais	1 ponto (até 5 pontos)
	Eventos nacionais	0,5 ponto (até 2,5 pontos)



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice II – MODELO PARA RELATÓRIO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

O Relatório de Atividades Acadêmicas deve possuir tamanho máximo de 4 páginas. Documentos fora do padrão estipulado por este edital serão desconsiderados. O texto deve ser redigido em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaço simples entre linhas, margens de 2 cm, contendo:

Nome: Nível (Mestrado/Dourorado): Ano de ingresso: Tempo de recebimento de bolsa (para o nível de curso, em meses, até 01/04/2025):

Durante o último ciclo de bolsas (março de 2024 a fevereiro de 2025), pertenci ao seguinte grupo quanto à situação de trabalho e rendimentos:

- () Grupo A: Estudantes em dedicação integral; que não exercem atividades remuneradas; não possuem outras fontes de renda (por exemplo, fruto de trabalho, participação societária ou outra fonte regular ou esporádica de renda); ou são servidores públicos afastados do exercício do cargo efetivo, sem remuneração;
- () Grupo B: Estudantes que exercem atividades remuneradas com carga-horária máxima de 20 horas semanais, sendo estas relacionadas aos objetivos da pós-graduação acadêmica *stricto sensu* e do PósARQ ou com a área de investigação, incluindo-se servidores públicos em exercício com redução de carga-horária para até 20 horas semanais e redução proporcional de remuneração;
- () Grupo C: Estudantes que exercem atividades remuneradas com carga-horária superior a 20 horas semanais; ou são servidores públicos afastados do exercício do cargo efetivo, com remuneração; ou possuem outras fontes de renda não relacionadas aos objetivos da pós-graduação acadêmica *stricto sensu* e do PósARQ ou com a área de investigação.
- 1. Atividades relacionadas ao desenvolvimento da pesquisa de dissertação ou tese: descrição do estágio de desenvolvimento em que se encontra a dissertação ou a tese, com o registro das atividades realizadas até o momento (revisão bibliográfica, coleta de dados, análise de dados, etc.) e o cronograma daquelas a serem cumpridas até a finalização da pesquisa. Neste item também deve ser relatada a previsão do exame de qualificação ou da defesa de dissertação ou tese. (4,5 pontos)
- 2. Atividades acadêmicas realizadas durante o curso, tais como (mas não limitado a), participação em eventos (seja como organizador ou espectador), participação em projetos de extensão, participação como avaliador em bancas de defesa e qualificações, cursos realizados (como espectador ou ministrante), suporte na pesquisa de outros(as) estudantes de mestrado, doutorado e iniciação científica, demais atividades em laboratórios e grupos de pesquisa (citar relatórios, quando pertinente). Neste item também deve ser descrita a situação sobre as disciplinas cursadas (quantos créditos foram cursados, quantos ainda faltam). (3,5 pontos)
- 3. Outras atividades relevantes realizadas durante o curso e vinculadas às áreas de atuação do PósARQ: descrição de outras atividades que o(a) estudante julgar importantes, bem como atividades profissionais ou de outra natureza. Este item inclui participação em atividades de apoio ao PósARQ como, por exemplo, representação discente em colegiado, participação em comissões, participação na organização de eventos do PósARQ ou outros. (2 pontos)

Data e Assinatura do(a) candidato(a):

Parecer do(a) orientador(a) em anuência ao relatório:

Assinatura do(a) orientador(a):



Campus Trindade – PósARQ/CTC – Caixa Postal 476 – CEP: 88040-900 – Florianópolis (SC) https://posarq.ufsc.br – E-mail: ppgarqurb@contato.ufsc.br – Tel.: (48) 3721-9797

Apêndice III – MODELO PARA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO AOS GRUPOS DE PRIORIDADE NO PROCESSO SELETIVO

	TRIORIDADE NO TROCESSO SELETIVO		
FAP sujei	, regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em ultetura e Urbanismo sob o número, declaro pertencer aos grupos abaixo assinalados, com o específico de atender ao Edital 01/PósARQ/2025, que trata do Processo Seletivo para Bolsas CAPESC-DS e PESC, Ciclo 2025. Declaro, ainda, estar ciente que, se for detectada a qualquer tempo falsidade na declaração, estarei ito(a) à perda de benefício recebido e ao impedimento de participação em outros processos seletivos de bolsa do ARQ.		
1. () ()	Quanto à situação de trabalho e rendimentos, declaro pertencer ao: Grupo A: Estudantes em dedicação integral; que não exercem atividades remuneradas; não possuem outras fontes de renda (por exemplo, fruto de trabalho, participação societária ou outra fonte regular ou esporádica de renda); ou são servidores públicos afastados do exercício do cargo efetivo, sem remuneração; Grupo B: Estudantes que exercem atividades remuneradas com carga-horária máxima de 20 horas semanais, sendo estas relacionadas aos objetivos da pós-graduação acadêmica stricto sensu e do PósARQ ou com a área de investigação, incluindo-se servidores públicos em exercício com redução de carga-horária para até 20 horas semanais e redução proporcional de remuneração. Descrição da atividade e da sua relação com os objetivos da pós-graduação acadêmica stricto sensu e do PósARQ ou com a área de investigação:		
()	Grupo C: Estudantes que exercem atividades remuneradas com carga-horária superior a 20 horas semanais; ou são servidores públicos afastados do exercício do cargo efetivo, com remuneração; ou possuem outras fontes de renda não relacionadas aos objetivos da pós-graduação acadêmica <i>stricto sensu</i> e do PósARQ ou com a área de investigação.		
2. ()	do benefício, isto é, sem mudança de grupo quanto à situação de trabalho e rendimentos; ou com mudança de um grupo de menor para maior prioridade na distribuição de bolsas, por exemplo, mudança do Grupo C para B ou A, ou do Grupo B para A; Grupo II: Veteranos(as) que realizam um pedido novo de bolsa ou veteranos(as) bolsistas CAPES que desejam renovar o benefício com mudança na condição original de trabalho e rendimentos, especificamente, mudança de um grupo de maior para menor prioridade na distribuição de bolsas, por exemplo, mudança do Grupo A para B ou C, ou do Grupo B para C;		
()			
()	Grupo III: Ingressantes selecionados(as) no Processo Seletivo 2025.		
3.	Quanto à situação de vulnerabilidade, declaro pertencer a: O Grupo de Ações Afirmativas (AA): Inclui veteranos(as) e ingressantes nas situações de vulnerabilidade previstas em editais de ingresso do PósARQ, que tenham ou não ingressado pela política de ações afirmativas.		
()	Apenas ao Grupo de Ampla Concorrência (AC), que inclui todos(as) os(as) veteranos(as) e ingressantes do curso.		
de a	assinar este documento, comprometo-me a informar à Secretaria do PósARQ qualquer alteração relativa ao exercício tividades remuneradas ou recebimento de rendimentos em prazo de até 15 dias, sob pena da perda de benefício e edimento de participação em outros processos seletivos de bolsa do PósARQ.		
Loca	al,de de 2025.		
Assi	natura do(a) candidato(a)		